



PROCESSO N.º : 2013004252
INTERESSADO : DEPUTADO TALLES BARRETO
ASSUNTO : Institui a Campanha Permanente de Conscientização
Contra Alienação Parental no Estado de Goiás.
CONTROLE : Rproc

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Talles Barreto, instituindo a Campanha Permanente de Conscientização Contra Alienação Parental.

A campanha terá por finalidade a promoção de atividades de esclarecimento da população sobre a conduta do alienador parental e suas consequências para a vítima; difusão de orientações e de materiais de publicidade educativos sobre o comportamento da família que sofre com a Síndrome de Alienação Parental; identificação de possíveis casos de alienação parental e encaminhamento ao Ministério Público para a adoção das providências legais.

Sobre a medida prevista nesta proposição, por se tratar de simples instituição de campanha estadual, entendemos que não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, especialmente porque a matéria não está incluída dentre aquelas da iniciativa privativa do Governador do Estado (CE, art. 20, § 1º).

Nesta oportunidade, apresentamos as seguintes emendas com a finalidade de aperfeiçoar a presente proposição:



1ª – **EMENDA MODIFICATIVA**: a ementa passa a ter a seguinte

redação:

“Institui a Campanha Permanente de Conscientização Contra a Alienação Parental.”

2ª – **EMENDA MODIFICATIVA**: deve-se corrigir a numeração dos artigos, pois a proposição omitiu o art. 2º.

Isto posto, com a adoção das emendas ora apresentadas, somos pela constitucionalidade e juridicidade da propositura em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de Março de 2014.


Deputado ALVARO GUMARÃES

Relator